



CONVÊNIO DE ESTÁGIO - OBRIGATÓRIO

Instrumento Jurídico conforme Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Preencher e colher assinaturas em duas vias com igual teor.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este Convênio para realização de Estágios Curriculares, de um lado a Uninter Educacional S/A - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº. 131, Centro, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, e-mail estagio@uninter.com, telefone: (41) 2102 3300, neste ato representado pelo Sr. Crístopher Adônis da Cruz, Coordenador da Central de Estágios, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.222.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.968.169-60, ora denominada **Instituição de Ensino**,

Concedente - Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público

Nome da Concedente: Prefeitura Municipal,
inscrito no CNPJ sob o nº: 01614862/0001-77 com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca
Nº: 439 Bairro: Centro Cidade: Corrego Fundo Estado: MG CEP: 35.568-000
Telefone: (37) 3322-9144 e-mail: educacao.pmf@yaho.com.br
neste ato representado pelo Sr. (a): Erica Maria Leao Costa, cargo: Prefeita
portador do RG nº MG-10231771 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 012 699 776-44,
doravante denominada **Unidade Concedente**.

Cláusula 1ª: Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Uninter, a realização de **Estágio Curricular obrigatório**, conforme definido na Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 2ª: O Estágio será cumprido no âmbito da **Unidade Concedente** atendendo ao espírito de integração e profissionalização contidos na Lei nº 11.788/2008 e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas pelos cursos da **Instituição de Ensino**.

Cláusula 3ª: A **Unidade Concedente** se obriga a:

- informar a **Instituição de Ensino** as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- organizar condições legais de estágio através de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a **Instituição de Ensino**;
- elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à **Instituição de Ensino** a título de colaboração;
- nomear Supervisor de Estágios e programar os estágios dentro das condições exigidas por cada Curso e das possibilidades da **Unidade Concedente** bem como acompanhar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer final à **Instituição de Ensino**;
- manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na **Instituição de Ensino**;
- informar a **Instituição de Ensino** em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a **Instituição de Ensino**;
- ofertar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

Cláusula 4ª: A Instituição de Ensino se obriga a:

- a) definir condições de realização de estágio segundo necessidades acadêmicas, orientando a **Unidade Concedente** quanto ao conteúdo técnico dos estágios;
- b) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário sem ônus para este ou para **Unidade Concedente**;
- c) propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas bem como documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;
- d) assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interveniente;
- e) designar Professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação do estágio e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal.
- f) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- g) exigir do estudante estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- h) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas.

Cláusula 5ª: O estágio objeto do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **Estagiário** e a **Unidade Concedente**.

Cláusula 6ª: A **Instituição de Ensino** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposos do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da **Unidade Concedente** durante o cumprimento do estágio.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposos do estagiário.

Cláusula 7ª: O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

Parágrafo Único – A realização do estágio fica condicionada ao período máximo de 02 (dois) anos, conforme preceituado no artigo 11º da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 8ª: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste Convênio e que não possa ser solucionada amigavelmente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Cristófer Adônis da Cruz
Coordenador da Central de Estágio
UNINTER EDUCACIONAL S/A



Testemunha
RG: MG-17.087.529
CPF: 105.024.336-63



Representante da Unidade Concedente
(Carimbo e assinatura)
Erica Maria Leão Costa
Prefeita Municipal



Testemunha
RG:
CPF: